

PROCESSO: 872.751

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

MUNICÍPIO: GOUVEIA

PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011

À Coordenadoria de Apoio à Segunda Câmara,

Junte-se aos autos o documento protocolizado sob o nº 255520-02, em 22/05/2012, por meio do qual o **Sr. Geraldo de Fátima Oliveira, Prefeito Municipal**, requer substituição de dados enviados no SIACE/PCA do referido exercício financeiro, sob o argumento de incorreções verificadas naqueles inicialmente apresentados.

Considerando que o prestador enviou a PCA substituta a esta Corte, via internet, por meio do protocolo nº **55935800**, em 09/05/2012, encaminhem-se os autos à **3ª CFM/DCEM**, para examinar se a solicitação altera substancialmente as contas inicialmente apresentadas, o que caracterizaria nova prestação de contas entregue de forma serôdia.

Não ficando caracterizada nova prestação de contas, autorizo, desde já, a substituição dos dados e determino o encaminhamento dos autos à **Diretoria de Informática** para os procedimentos de praxe.

Em seguida, deverá a **Diretoria de Informática** remeter o processo à **Coordenadoria de Apoio à Segunda Câmara**, para que comunique o deferimento ao requerente, após o que os autos retornarão à referida CFM/DCEM para reexame técnico.

Configurada nova prestação de contas, retornem-me os autos com relatório técnico fundamentado.

Tribunal de Contas, em 30/05/2012.

GILBERTO DINIZ
RELATOR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Auditor Gilberto Diniz



GD6